

## Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal DIVISÃO JURÍDICA E RECURSOS HUMANOS (DJRH)

## DESPACHO

<b>BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES</b> , legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35°, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro
Considerando que a terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estabelecidos por lei, mas sim facultativo;
Considerando que a comemoração dos festejos de carnaval se encontra enraizada nos hábitos da população, tendo já diversos grupos da população efetuado investimentos para esse evento;
DECIDO, ao abrigo da competência conferida pelo art. 35º/2, a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal, no próximo dia 05 de março, terça-feira de Carnaval.
Divulgue-se o presente despacho a todos os trabalhadores pelos meios mais céleres e adequados
Alfândega da Fé, 25 de fevereiro de 2019
A Presidente de Câmara
25-02-2019
3cefalous-
(Berta Ferreira Milheiro Nunes)

mfranco



